



Lei nº 4344/2020

LEI NÚMERO 4345 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autógrafo n.º 79/2020, Projeto de Lei n.º 114/2020, Da Mesa Diretora)

Revoga a Lei nº 4.307, de 28 de setembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.307, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 10 de dezembro de 2020.


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

Ubatuba, (11/12/2020) JORNAL "Diário do Litoral"
Edição nº 5812- ANO: XXII

PUBLICAÇÃO
Lei 4345/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LEI NÚMERO 4345 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autógrafo n.º 79/2020, Projeto de Lei n.º 114/2020, Da Mesa Diretora)

Revoga a Lei nº 4.307, de 28 de setembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.307, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 10 de dezembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.